

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Assistência e do Desenvolvimento Social - SEAS

TERMO

O ESTADO DE RONDÔNIA, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA ASSISTÊNCIA E DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SEAS, com esteio na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, no Decreto nº 21.431 de 2016, em conformidade com o Edital nº 5/2024/SEAS-GDH e suas retificações, torna público o TERMO DE RESULTADO DEFINITIVO de classificação e seleção das propostas apresentadas pelas Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas na celebração de parceria em regime de fomento, com foco em projeto de interesse social alinhado às políticas públicas de direitos humanos da SEAS.

Neste sentido, os recursos apresentados, conforme item 7.7 do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH, foram analisados pela Comissão de Seleção, culminando nas seguintes decisões:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	DATA DE RECEBIMENTO	DECISÃO DO RECURSO
Comunidade Terapêutica Cordatus	10/11/2024	Deferido
APAE Cabixi	11/11/2024	Indeferido
Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia	13/11/2024	Indeferido
PreparArte-Associação de Ensino, Capacitação e Assistência Social	13/11/2024	Indeferido
Lar do Idoso Aurélio Bernardi	18/11/2024	Indeferido
Associação de Acolhimento e Recuperação de Dependentes Químicos (ABRACE)	18/11/2024	Indeferido
Associação de Artes Marciais Pequeno Dragão	18/11/2024	Indeferido

Ressalta-se que as respectivas decisões foram devidamente enviadas diretamente para os e-mails institucionais apontados na proposta de cada Organização da Sociedade Civil recorrente.

Por fim, considerando o exposto acima, ficam classificadas, conforme critérios de habilitação do item 4.2; critérios de avaliação do item 7.5.9 e 7.5.11; critérios de desempate do item 7.5.14; e critérios do item 7.7 do Edital nº 5/2024/SEAS-GDH:

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	CLASSIFICAÇÃO	CRITÉRIO A	CRITÉRIO B	CRITÉRIO C	CRITÉRIO D	MAJORAÇÃO*	PONTUAÇÃO	DESEMPATE
Casa Família Rosetta	1º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)

Associação para Promoção da Vida e Dignidade e Esperança do Ancião	2º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE São Miguel do Guaporé	3º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Ariquemes	4º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
APAE Cerejeiras	5º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
Agência Adventista de Desenvolvimento - ADRA	6º	4	2	2	2	0	10,00	Item 7.5.14, alínea c)
Centro Educativo Dom Bosco	7º	4	2	1	2	0	9,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Amor Motivação Orgulho Respeito Educação (AMORE)	8º	4	2	1	2	0	9,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Indígena Oro Macan	9º	2	2	2	2	0	8,00	Item 7.5.14, alínea b)
Comunidade Terapêutica Cordatus	10º	2	2	1	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea b)
Associação do Observatório Socioambiental de Desenvolvimento Sustentável na Amazônia	11º	2	2	1	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Trindade Santa	12º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea b)

APAE Jaru	13º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação de Proteção e Assistência aos Condenados - APAC	14º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Evolução Instituto de Ciência e Tecnologia	15º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Casa de Apoio Amor e Vida	16º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Associação Cristã de Trabalho Voluntário - ACTV	17º	2	1	2	2	0	7,00	Item 7.5.14, alínea c)
Instituto KALEO	18º	2	2	1	1	0	6,00	Item 7.5.14, alínea b)
Fundação JICRED	19º	2	1	1	2	0	6,00	Item 7.5.14, alínea c)
Grupo Assistencial de Amigos de Ji-Paraná	20º	2	1	2	1	0	6,00	Item 7.5.14, alínea c)
Núcleo de Apoio à Criança com Câncer - NAAC	21º	2	1	2	1	0	6,00	Item 7.5.14, alínea c)
Instituto Rosas Que Falam	22º	2	1	1	1	0	5,00	-

Foram analisados e incluídos os documentos opcionais para aumentar a pontuação total de acordo com o critério de julgamento (D), conforme especificado nos itens 7.5.11, 4.4 e 4.5. No entanto, essa majoração de pontuação só foi aplicada às instituições que não atingiram a pontuação máxima permitida para esse critério, conforme a Tabela 2 do item 7.5.9. Ou seja, instituições que já alcançaram o máximo de pontos possíveis nesse critério (D) não tiveram a pontuação majorada, mesmo que tenham apresentado os documentos opcionais.

DÉBORA DE ALMEIDA VOLPI
ALEXANDER NUNES DE FARIAS
PRISCILA UMBELINE DE SOUZA NEVES
MAYARA MITOSO DA SILVA
SAFIRA CARVALHO DA SILVA

BRUNO VINÍCIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO

Diretor Técnico de Políticas Públicas

Portaria nº 576, de 06 de maio de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Debora de Almeida Volpi, Gerente**, em 19/11/2024, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Alexander Nunes de Farias, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MAYARA MITOSO DA SILVA, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 12:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **SAFIRA CARVALHO DA SILVA, Assessor(a)**, em 19/11/2024, às 12:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Priscila Umbeline de Souza Neves, Analista**, em 19/11/2024, às 12:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO VINICIUS FONTINELLE BENITEZ AFONSO, Diretor(a)**, em 19/11/2024, às 12:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0054908925** e o código CRC **24F22629**.